



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 201, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Sanciono a presente Lei Complementar sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 07 de janeiro de
2022; 130ª da República.



Prefeito

Concede adicional de periculosidade para os servidores do Poder legislativo Municipal de Parnamirim/RN exercentes de Auxiliar Legislativo I e Agente Legislativo II, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Poder Legislativo Municipal de Parnamirim/RN, o adicional de periculosidade aos servidores públicos exercentes do cargo de Auxiliar Legislativo I e Agente Legislativo II passarão a receber a título de adicional de periculosidade, o valor correspondente a 30 % (trinta por cento) calculado sobre o respectivo vencimento, nas mesmas bases e condições em que o referido benefício é estabelecido na legislação trabalhista Federal e nas demais normas regulamentadoras.

Parágrafo único - O adicional de que trata este artigo será devido ao servidor pelo exercício permanente de atividades ou operações consideradas perigosas, em condições de risco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

Art. 2º - O valor pago a título de periculosidade será de acordo com o estabelecido no §1º, do Art. 193 da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, regulamentado pela Lei Federal 12.740 de 8 de dezembro de 2012.

Art. 3º - O Adicional de periculosidade integrará os proventos de aposentadoria, conforme o regime previdenciário ao qual o servidor público estiver vinculado.

Art. 4º - O adicional de periculosidade será calculado unicamente sobre o valor do vencimento do servidor, sobre o qual não incidirão quaisquer vantagens pecuniárias que integram a sua remuneração.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação própria consignada ao orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Parnamirim/RN, 07 de janeiro de 2022.


ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**